



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 6/2.007

em 12 de janeiro de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

02 / 07

1. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 18 de Janeiro de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.727, de 17 de abril de 2.006, autorizou doação de área remanescente para a construção da agência do INSS;

considerando que posteriormente verificou-se a ocorrência de erro formal na Lei em questão, no ponto em que a mesma se refere a área remanescente como sendo de uso comum do povo, desafetando-a para bem dominical. Na realidade, trata-se de área de domínio público e não de uso comum do povo;

considerando que tal lapso, necessita ser retificado,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.727, DE 17 DE ABRIL DE 2.006".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL

16-Jan-2007 08:56-000043-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 02/07

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 1º DA LEI Nº 4.727, DE 17 DE ABRIL DE 2.006.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.727, de
17 de abril de 2.006, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins da presente Lei, é
desafetado o uso da área de propriedade do Município, passando-a de domínio público
para bem dominical.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal